



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.134, DE 27 DE MAIO DE 2008

Altera o Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, aprovado pela Lei nº 6.071, de 29 de novembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a

seguinte lei:

Art. 1º O valor estimado em R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) das rubricas 1724.00.00.00 – Transferências Multigovernamentais e 1724.02.00.00 - Transferências de Receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, Anexo II do Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes aprovado pela Lei nº 6.071, de 29 de novembro de 2007 para o exercício de 2008, fica alterado para R\$ 48.131.051,00 (quarenta e oito milhões, cento e trinta e um mil e cinqüenta e um reais), conforme estimativa de Receita e Coeficiente de Distribuição publicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE** para o Município de Mogi das Cruzes, cujos recursos deverão ser aplicados na forma da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 2º O valor do Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes previsto no artigo 2º da Lei nº 6.071, de 29 de novembro de 2007 para o exercício financeiro de 2008, abrangendo a Administração Direta e Indireta, seus órgãos e fundos, fica alterado para R\$ 490.631.051,00 (quatrocentos e noventa milhões, seiscentos e trinta e um mil e cinqüenta e um reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.131.051,00 (doze milhões, cento e trinta e um mil e cinqüenta e um reais) para readequação das dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria Municipal de Educação, classificadas a seguir na forma do anexo Índice Técnico que fica fazendo parte integrante desta lei:

1710.123610160.2104.3190.11	R\$ 7.200.000,00
1710.123610160.2104.3390.30	R\$ 171.051,00
1710.123650180.2106.3190.11	R\$ 3.760.000,00
1710.123650180.2106.3390.30	R\$ 200.000,00
1710.123650180.2106.3390.39	R\$ 400.000,00
1710.123650180.2106.4490.52	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 12.131.051,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com os recursos provenientes do aumento da Receita e Coeficiente de Distribuição do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, atribuído ao Município de Mogi das Cruzes pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE**.



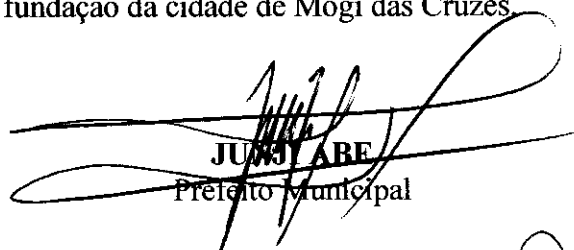
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.134/08 – FLS. 2


Art. 4º Aplica-se à presente lei o disposto no artigo 5º da Lei nº 6.071, de 29 de novembro de 2007, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2008.

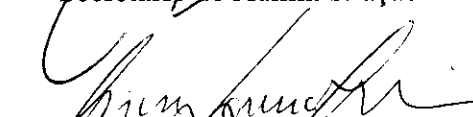
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

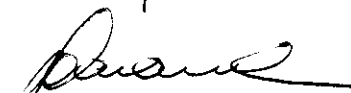
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 27 de maio de 2008, 447º da fundação da cidade de Mogi das Cruzes.


JUSCELINO
Prefeito Municipal


José Maria Coelho
Secretário de Administração

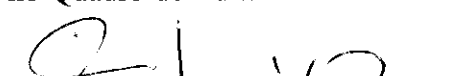

Elen Maria de O. Valente Carvalho
Secretária de Assuntos Jurídicos


Dirceu Lorena de Meira
Secretário de Controle, Estratégias e
Meio Ambiente


Aroldo da Costa Saraiva
Secretário de Finanças


Maria Geny Borges Avila Horle
Secretária de Educação

Registrada na Secretaria de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 27 de maio de 2008.


Perci Aparecido Gonçalves
Diretor do Depto. de Administração